



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 29 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 136, Pag. 1

## PORTARIA N.081/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento datado de 15.3.2011 subscrito pelo Senhor Procurador de Contas João Barroso de Souza,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR o Procurador de Contas JOÃO BARROSO DE SOUZA, para participar do “CURSO A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA E A PERSPECTIVA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO”, a ser realizado na cidade de São Luiz/MA, no período de 30.3 a 1.4.2010;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2011

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 082/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 21/2011/MP-PG, datado de 18.03.2011, subscrito pelo Senhor Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº 1022-7A, e a Procuradora de Contas de 1ª Classe EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA, matrícula n. 893-1A, para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, a ser realizada na cidade de Brasília/DF, no dia 29.03.2011;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2011

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 083/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Memorando nº 12/2011-DEAOP/PROMOEX, datado de 25.02.2011,

### RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores NILSON JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO, matrícula n. 095-7A e KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA, matrícula n.º 143-7A, para participarem do Seminário “Construção de Indicadores de Desempenho e Mapeamento de Processos para Aumento de Produtividade e Redução de Desperdícios na Administração Pública”, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 12 a 15.4.2011;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 084/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando nº 015/2011-GAB/Presidência, datado de 21.3.2011 ,



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 29 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 136, Pag. 2

## RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 1252-1A, para na cidade de Belo Horizonte/MG, participar de solenidade em homenagem ao Exmo. Sr. Cláudio Couto Serrão, no dia 24.3.2011, pela sua investidura no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Presidente, em exercício

EXTRATO DAS DECISÕES Nº 953/2009 E 1152/2009, PROLATADAS NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE, REALIZADA PELA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

### SESSÃO DO DIA 14/09/2009

#### JULGADOS

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

#### 1) PROCESSO Nº 11259/2002

Objeto: Aposentadoria do Sr. Manoel dos Santos no cargo de Vigia, Classe Única, Nível G, Referência III, Matrícula nº 010.782-4A, lotado na SEAD, oriundo do extinto DER/AM, de acordo com o Decreto publicado no DOE de 20.11.2002.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Voto: Legalidade.

#### 2) PROCESSO Nº 3209/2004

Objeto: Pensão concedida em favor da Sra. Luzia Andrade dos Santos, cônjuge do ex-servidor, Sr. Manoel dos Santos.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Voto: Legalidade.

Manaus, 28 de março de 2011

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ  
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

PAUTA DA SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 29/03/2011, às 10:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

#### Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE:

##### 01) PROCESSO nº2161/2008

Objeto: Prestação de Contas do Senhor Hamilton Alves Villar, referente ao Convênio n.23/2007.

Órgão: S.E.C.

Responsável(eis): Hamilton Alves Villar.

Procurador: João Barroso de Souza.

#### Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA:

##### 01) PROCESSO nº4922/2008-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporária, de acordo com Edital n.058/2008, publicado no D.O.E. de 25.08.2008.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): Marilene Corrêa Silva Freitas.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

##### 02) PROCESSO nº2710/2008

Objeto: Prestação de Contas do Senhor Antonio José Marques, referente a 1ª parcela do Convênio n.97/2006.

Órgão: SEAS.

Responsável(eis): Regina Fernandes do Nascimento e Antônio José Marques.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

##### 03) PROCESSO nº2375/2006-3 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Concurso Público, objeto do Edital publicado no D.O.E. de 27.01.2006.

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

Responsável(eis): José Maria Freitas da Silva Júnior.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

##### 04) PROCESSO nº3414/2009

Objeto: Prestação de Contas do Senhor Raimundo Fortunato da Silva Júnior, referente ao Convênio n.37/2008.

Órgão: SEJEL.

Responsável(eis): José Lupércio Ramos de Oliveira e Raimundo Fortunato da Silva Júnior.

Procurador: João Barroso de Souza.

#### Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR:

##### 01) PROCESSO nº5174/2009

Objeto: Tomada de Contas da Prestação de Contas do Adiantamento do Senhor Murilo Alves da Cunha Júnior.

Órgão: SETRAB.

Responsável(eis): Murilo Alves da Cunha Júnior.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

##### 02) PROCESSO nº6334/2009-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratação Temporária do Professor José Jorge Pinheiro Guimarães, objeto do Contrato n.101/2004, nos termos do art.8º do Decreto n.21.740/2001.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): Marilene Corrêa Silva Freitas.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 29 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 136, Pag. 3

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR:

03) PROCESSO nº11286/2002-2 Volumes  
Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporária, de acordo com a Lei n.237/1997 de 09.06.1997.  
Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro.  
Responsável(eis): Joel Rodrigues Lobo.  
Procurador: Evanildo Santana Bragança.

04) PROCESSO nº11285/2002-2 Volumes  
Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporária, exercício 2001.  
Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro.  
Responsável(eis): Joel Rodrigues Lobo.  
Procurador: Evanildo Santana Bragança.

05) PROCESSO nº896/2007-3 Volumes e anexos  
Objeto: Prestação de Contas da Senhora Maria Irene Souza Sá, referente a 2ª parcela do Convênio n.163/2005.  
Órgão: SEAS.  
Responsável(eis): Maria Irene de Souza Sá.  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar Mendonça.

Conselheira YARA A. LINS RODRIGUES DOS SANTOS:

01) PROCESSO nº4757/2010  
Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratação Temporária da Professora Patrícia Souza de Moura, nos termos do Art.10º da Lei n.3098, de 13.12.2006, objeto da Resenha n.239/2010.  
Órgão: U.E.A.  
Responsável(eis): José Aldemir de Oliveira.  
Procurador: Evanildo Santana Bragança.

02) PROCESSO nº1974/2009  
Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporárias, objeto do Edital n.001/2009, publicado no D.O.E. de 25.03.2009.  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara.  
Responsável(eis): Antônio Peixoto de Oliveira.  
Procurador: João Barroso de Souza.

03) PROCESSO nº451/2010  
Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratação Temporária da Senhora Naymi Farias de Castro, objeto do Contrato n.154/2003.  
Órgão: U.E.A.  
Responsável(eis): Marilene Corrêa Silva de Freitas.  
Procurador: Evanildo Santana Bragança.

04) PROCESSO nº6180/2003  
Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporárias, Resenha n.030/2003 de 16.06.2003, publicado no D.O.E. de 20.06.2003.  
Órgão: IDAM.  
Responsável(eis): José Rogério Vasconcelos de Araújo.  
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

Conselheiro ALÍPIO REIS FIRMO FILHO:

01) PROCESSO nº2725/2004  
Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporárias, através de Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital de Convocação n.09/2001, publicado no D.O.E. de 31.07.2001.  
Órgão: U.E.A.  
Responsável(eis): Marilene Corrêa da Silva Freitas.  
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA  
Chefe da Divisão da 2ª Câmara.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MARÇO DE 2011

REGULAMENTA O REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 7º, XIII da CF/88, que faculta a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, c/c o art. 39, §3º da CF/88, que aplica o disposto aos servidores ocupantes de cargo público,

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Estadual n.º 3.486/2010, que instituiu o Regime de Compensação de Horário no âmbito desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art.1º. Fica regulamentado o Regime de Compensação de Horário destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao de funcionamento desta Corte de Contas no interesse do serviço.

Art.2º. O Regime de Compensação de Horário será administrado por meio de sistema de Banco de Horas, gerido pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. A Secretaria de Recursos Humanos manterá quadro atualizado de débito ou crédito de horas e fornecerá, a pedido formal do servidor, extrato desse saldo.

Art.3º A adesão ao Regime de Compensação de Horário deverá ser solicitada pelo responsável pelo setor, de acordo com a necessidade, devendo estabelecer os servidores que participarão da mesma.

§1º. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Geral de Administração, que determinará à Secretaria de Recursos Humanos a sua inscrição.

§2º. Caso o servidor não deseje participar do Regime de Compensação de Horário, poderá requerer junto à Secretaria Geral de Administração a exclusão do seu nome a qualquer tempo.

Art.4º. A acumulação de horas se dará pela prestação de horas suplementares posterior ao horário de expediente, até o horário limite das 18 horas, respeitando o limite de 10 (dez) horas semanais acumuláveis pelo período de 1 (um) mês.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 29 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 136, Pag. 4

Art.5º. A fruição das horas acumuladas durante o mês deverá ser feita, com autorização do Chefe Imediato e sem prejuízo ao normal andamento do serviço, até o final do mês subsequente.

§1º. O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado, desde que autorizadas pela chefia imediata e comunicadas à Secretaria de Recursos Humanos, na compensação de:

I- entradas postergadas;

II- saídas antecipadas;

III-saídas particulares.

§2º. As horas acumuladas no mês poderão ser convertidas em dias de folga com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada à Secretaria de Recursos Humanos com aval do Chefe Imediato, com antecedência mínima de 96h ao início do gozo.

§3º. As horas convertidas em folgas não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna.

§4º. Quando não cumprida a carga horária mensal de trabalho, as horas faltantes serão compensadas automaticamente com eventual saldo existente no cadastro individual de horas.

§5º. Os servidores que, em razão de férias, licença ou de outro motivo relevante, ficarem impossibilitados de usufruir da compensação proposta nos termos desta Resolução, deverão fazê-lo no mês em que retornarem às atividades normais, não podendo o saldo de horas ser somado aos dias correspondentes às férias regulamentares.

§6º. A carga horária excedente à jornada legal do servidor relativa a evento de capacitação, encontros e similares, realizados na sede do Tribunal de Contas e devidamente autorizados, será contabilizada para efeito de banco de horas.

§7º. Não serão consideradas como excedentes as horas trabalhadas além do tempo correspondente à jornada diária exercida por servidor e pelas quais perceba, por designação expressa, qualquer verba remuneratória.

§8º. As horas excedentes à jornada diária, trabalhadas para fins de compensação, nos termos desta Resolução, não caracterizam serviço extraordinário, pelo que cada hora trabalhada além da carga normal corresponde a uma hora de crédito para registro no banco de horas.

§9º. Não havendo compensação legalmente prevista, será efetuado desconto proporcional na remuneração do servidor.

Art.6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Presidente, em exercício

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Corregedor-Geral

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Ouvidor

Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

Conselheiro RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO  
Conselheiro Substituto

Procurador-Geral CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso II, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Res. n. 04/2002-TCE, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito de Lábrea, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa face às irregularidades apontadas no Processo TCE n. 4302/2008-Admissão de Pessoal, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES, APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2011.

GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA  
Secretário

## Relatório de Produção Anual

Entrada de Processos no exercício de 2010	Saída de Processos no exercício de 2010	Processos Remanescente para 2011
1426	1331	95
Gabinete Auditor Alípio Reis Firmo Filho		

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO  
Auditor-Relator

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

SERH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

SECMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros  
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral  
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores  
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100